



SEMANÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Botucatu

Praça Prof. Pedro Torres, 100 - Cep 18600-900

www.prefeiturabotucatu.com.br
e-mail: spd@prefeiturabotucatu.com.br



Lei Nº 3.059, de 28 de dezembro de 1990

Botucatu, 14 de setembro de 2000 - ANO X - Nº 549

LEI COMPLEMENTAR Nº 251 de 06 de setembro de 2000

"Altera o Quadro de Pessoal"

PEDRO LOSI NETO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal decretou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Os Anexos III e IV, que integram a Lei Complementar nº 002/90, ficam mantidos com as alterações nas legislações posteriores e as constantes desta lei.

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes com a execução desta lei correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Botucatu, 06 de setembro de 2000

PEDRO LOSI NETO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente na mesma data. A CHEFE DA DIVISÃO DE SECRETARIA E EXPEDIENTE,
VILMA VILEIGAS

ANEXO III T A B E L A III

ANEXO III - P. PERMANENTE - PP III - Empregos C.L.T.				
CAD	QDE	DENOMINAÇÃO	REFER.	GRU
2272-8	71	Professor de Ensino Fundamental	N M -5	IV
2274-0	02	Professor de Ensino Fundamental	N M -5	IV
2270-5	110	Professor de Educação Infantil	N M -2	IV

T A B E L A PS

ANEXO III - P. PERMANENTE - PS - Cargos Extintos na Vacância				
CAD	QDE	DENOMINAÇÃO	REFER.	GRU
2269-1	01	Professor de Ensino Fundamental	N M -5	IV

ANEXO IV - QUADRO GERAL DE PESSOAL

SITUAÇÃO ATUAL								SITUAÇÃO NOVA							
PROVIMENTO								PROVIMENTO							
CAD.	CARGO/EMPREGO/ESCOLARIDADE/LOTAÇÃO	CLT	EFE	COM	REF	GRU	TAB.	CARGO/EMPREGO/ESCOLARIDADE/LOTAÇÃO	CLT	EFE	COM	REF	GRU	TAB.	
1855-4	INSPECTOR DE ALUNOS Divisão de Ensino Fundamental e Supletivo 1º Grau completo	15			NB-1	II	PPIII	INSPECTOR DE ALUNOS Secretaria Municipal de Educação 1º Grau completo	15			NB-1	II	PPIII	
2269-1	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL Divisão de Educação Infantil e Especial Magistério c/ espec. Pré-escola e/ou Curso Sup. Pedagogia, c/ habil. e/ou espec. em Pré-escola.		01		NM-2	IV	PS	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL Curso Supletivo Magistério ou Licenciatura Plena em Pedagogia nos termos da Lei de Diretrizes e Bases		01		NM-5	II	PS	
2272-8	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL Divisão de Ensino Fundamental e Supletivo Magistério ou Licenciatura Plena em Pedagogia nos termos da Lei de Diretrizes e Bases	68			NM-5	IV	PPIII	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL Divisão de Ensino Fundamental e Supletivo Magistério ou Licenciatura Plena em Pedagogia nos termos da Lei de Diretrizes e Bases	71			NM-5	II	PPIII	
2274-0								PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL Curso Supletivo Magistério ou Licenciatura Plena em Pedagogia nos termos da Lei de Diretrizes e Bases	02			NM-5	II	PPIII	
2270-5	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL Divisão de Educação Infantil e Especial Magistério c/ espec. Pré-escola e/ou Curso Sup. Pedagogia, c/ habil. e/ou espec. em Pré-escola.	105			NM-2	IV	PPIII	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL Divisão de Educação Infantil e Especial Magistério ou Licenciatura Plena em Pedagogia nos termos da Lei de Diretrizes e Bases	110			NM-2	IV	PPIII	

LEI Nº 4.054
de 12 de setembro de 2000

"Dispõe sobre doação de terreno ao Sindicato dos Condutores Autônomos de Veículos Rodoviários de Botucatu e Região"

PEDRO LOSI NETO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, com base no Processo Administrativo nº 01.413/00 e estribado no artigo 81, I, "a", da Lei orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal decretou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo, autorizado a doar ao Sindicato dos Condutores Autônomos de Veículos Rodoviários de Botucatu e Região, com CGC 51.522.241/0001-31, o lote de terreno nº 01 (hum), Quadra "C", com frente para Rua Conselheiro Rodrigues Alves, Vila Santa Catarina, destinado à construção de sua Sede Social, com as seguintes características:

"O lote de terreno sob nº 1, Quadra "C", com frente para a Rua Conselheiro Rodrigues Alves, na Vila Santa Catarina, 1º Subdistrito de Botucatu, medindo 10,00 metros de frente, por 30,00 metros da frente aos fundos, de ambos os lados, dividindo de um lado com a Rua 2, com qual faz esquina; de outro com o lote 2; e nos fundos com o lote 10; encerrando 300,00 metros quadrados, cujo imóvel encontra-se matriculado sob nº 16.897 - Registro de Imóveis 2ª Circunscrição".

ARTIGO 2º - A presente doação destina-se à construção da Sede da donatária, cuja construção será total e exclusiva às expensas da donatária Sindicato dos Condutores Autônomos de Veículos Rodoviários de Botucatu e Região.

ARTIGO 3º - Da escritura pública de doação deverão constar ainda, as seguintes condições:

a) não pode o imóvel doado ser utilizado para finalidades diversas da prevista no artigo 2º, da presente Lei;

b) a donatária Sindicato dos Condutores Autônomos de Veículos Rodoviários de Botucatu e Região, terá o prazo de 12 (doze) meses para dar início à construção, cujo o prazo será contado a partir da data da lavratura da Escritura e, o prazo de 30 (trinta) meses para a conclusão das obras.

PARÁGRAFO ÚNICO - No caso de descumprimento, pela donatária do disposto neste artigo, a área reverterá ao Patrimônio Municipal, bem como as benfeitorias a ela incorporada, independente de qualquer tipo de indenização.

ARTIGO 4º - A doação a que se refere a presente Lei terá sempre caráter de irretratabilidade e irrevogabilidade, salvo as descumpridas nas condições previstas no artigo 3º.

ARTIGO 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, renovadas as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 3.073, de 07 de maio de 1991.

Botucatu, 12 de setembro de 2000

PEDRO LOSI NETO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente na mesma data. A CHEFE DA DIVISÃO DE SECRETARIA E EXPEDIENTE,

VILMA VILEIGAS

LEI N.º 4.055
de 14 de setembro de 2000

PEDRO LOSI NETO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, faz saber que Câmara Municipal decretou e sanciona e promulga a seguinte Lei:-

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar, até o limite de R\$ 62.080,00 (sessenta e dois mil e oitenta reais), obedecendo as seguintes categorias econômicas e classificações programáticas, a saber:-

Código	Proj.ativ.	Especificação	Valor R\$
02		GABINETE DO PREFEITO	
01		GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS	
3.1.3.2		Outros Serviços e Encargos	
03280212	205	Manutenção Tiro de Guerra 02-048	1.000,00
06		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	
02		DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS	
4.1.1.0		Obras e Instalações	
13764481	117	Obras de Saneamento	20.000,00
14		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
02		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
3.1.3.2		Outros Serviços e Encargos	
03070212	201	Manutenção da Unidade	10.000,00
04160962	218	Manutenção Setor Mercado Municipal	4.000,00
17		SECRETARIA MUNICIPAL MEIO AMBIENTE	
01		GABINETE SECRETARIO E DEPENDÊNCIAS	
3.1.3.2		Outros Serviços e Encargos	
13770212	201	Manutenção da Unidade	27.080,00

ARTIGO 2º - O crédito aberto no artigo anterior da presente lei, será coberto com os recursos provenientes da redução parcial das seguintes categorias econômicas e classificações programáticas, abaixo especificadas, em igual quantia, constante do Orçamento Programa do corrente exercício, como segue:-

Código	Proj.ativ.	Especificação	Valor R\$
20		ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
01		ENCARGOS SUPERVISIONADOS PELA SECRETARIA DA FAZENDA	
3.1.1.3		Obrigações Patronais	
15324922	202	Encargos Previdenciários	62.080,00

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Botucatu, 14 de setembro de 2000

PEDRO LOSI NETO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente na mesma data. A Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente,

VILMA VILEIGAS

DECRETO N.º 6.177
de 14 de setembro de 2000

PEDRO LOSI NETO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a lei n.º 4.055, de 14 de setembro de 2000,

D E C R E T A

ARTIGO 1º - Fica aberto um crédito adicional suplementar, até o limite de R\$62.080,00 (sessenta e dois mil e oitenta reais), obedecendo as seguintes categorias econômicas e classificações programáticas, a saber:-

Código	Proj/ativ.	Especificação	Valor R\$
02		GABINETE DO PREFEITO	
01		GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS	
3.1.3.2		Outros Serviços e Encargos	
03280212	205	Manutenção Tiro de Guerra 02-048	1.000,00
06		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	
02		DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS	
4.1.1.0		Obras e Instalações	
13764481	117	Obras de Saneamento	20.000,00
14		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
02		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
3.1.3.2		Outros Serviços e Encargos	
03070212	201	Manutenção da Unidade	10.000,00
04160962	218	Manutenção Setor Mercado Municipal	4.000,00
17		SECRETARIA MUNICIPAL MEIO AMBIENTE	
01		GABINETE SECRETARIO E DEPENDÊNCIAS	
3.1.3.2		Outros Serviços e Encargos	
13770212	201	Manutenção da Unidade	27.080,00

ARTIGO 2º - O crédito aberto no artigo anterior, será coberto com os recursos provenientes da redução parcial das seguintes categorias econômicas e classificações programáticas, abaixo especificadas, em igual quantia, constante do Orçamento Programa do corrente exercício, como segue:-

Código	Proj/ativ.	Especificação	Valor R\$
20		ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	
01		ENCARGOS SUPERVISIONADOS PELA SECRETARIA DA FAZENDA	
3.1.1.3		Obrigações Patronais	
15824922	202	Encargos Previdenciários	62.080,00

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Botucatu, 14 de setembro de 2000

PEDRO LOSI NETO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado na Divisão de Secretaria e Expediente na mesma data. A Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente,

VILMA VILEIGAS

PORTARIA N° 2.454
de 06 de setembro de 2000

PEDRO LOSI NETO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Processo n° 06.054/2000,

R E S O L V E

I. PRORROGAR o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Inquérito Administrativo, designada pela Portaria n° 2.450/00, alterada pela Portaria n° 2.452/00, destinada a apurar os fatos constantes no Processo Administrativo n° 06.054/2000, por mais de 30 (trinta) dias.

II. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Botucatu, 06 de setembro de 2000

PEDRO LOSI NETO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente na mesma data. A CHEFE DA DIVISÃO DE SECRETARIA E EXPEDIENTE,

VILMA VILEIGAS



SEMANÁRIO OFICIAL

Câmara Municipal de Botucatu

Pça. Comendador Emílio Pedutti, 112 - Caixa Postal 96
e-mail - camara@laser.com.br



Lei Nº 3.059, de 28 de dezembro de 1990

Botucatu, 14 de setembro de 2000 - ANO X - Nº 549

SESSÃO ORDINÁRIA DA 4ª. SESSÃO LEGISLATIVA DA 12ª. LEGISLATURA

PRESIDÊNCIA

Vereador MAURO MAILHO

Vereador OSNI BERTOTTI LEME

SECRETARIA

Vereador LUIZ ALBERTO BUENO

Vereador BENEDITO JOSÉ GAMITO

DIA: 11 de setembro de 2000

HORÁRIO: Das 19h30min. às 20h52min.

PRESENÇA: Unanimidade

ATA APROVADA: Da Sessão Ordinária realizada no dia 04 de setembro de 2000

PROJETO QUE DEU ENTRADA:

01) PROJETO DE LEI Nº. 080/2000- de iniciativa do Vereador MAURO MAILHO, que denomina de "Antonio Teixeira de Almeida (Tonico Teixeira)", a estrada BTC-329, com início na Rodovia Marechal Rondon SP-300 e término na estrada BTC-20 (Elias Alves).

02) PROJETO DE LEI Nº. 081/2000- de iniciativa do Vereador MAURO MAILHO, que denomina de "Sho Yohioka", a Estrada BTC-030, com início na Rodovia Gastão Dal Farra (SP-241), até a divisa do Município de Botucatu.

03) PROJETO DE LEI Nº. 082/2000- de iniciativa da Prefeitura Municipal que autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar até o limite de R\$ 62.080 (sessenta e dois mil e oitenta reais), para fazer face às despesas nas diversas Secretarias.

REQUERIMENTOS APRESENTADOS E APROVADOS:

Dos Ver. FERNANDO APARECIDO CARMONI

720- Votos de Congratulações para com o Restaurante Cantinho da Roça, nas pessoas de seus proprietários e funcionários, pelo excelente atendimento prestado aos clientes, além da ótima qualidade das refeições oferecidas.

Do Ver. EDNEI L. DA COSTA CARREIRA

721- Prefeito Municipal e Diretor da Empresa Auto Ônibus Botucatu Ltda.- implantar linhas de ônibus, com ponto instalado nas proximidades do Supermercado Jaú Serve.

Do Ver. LUIZ CARLOS BENTIVENHA

722- Presidente do Congresso Nacional, Presidente da Comissão Mista de Orçamento e Relator da Comissão Mista de Orçamento- incluir Botucatu ente os Municípios que receberão recursos da União para o exercício de 2001, com a finalidade de os mesmos serem aplicados em serviços de pavimentação asfáltica e na construção da Avenida Marginal.

MOÇÕES APRESENTADAS E APROVADAS:

Do Ver. ÁLVARO PICADO GONÇALVES

056- de Congratulações para com o Sr. Rogério Gomes Ferreira, pela brilhante designação para integrar o Conselho Estadual dos Portadores de Deficiência.

Do Ver. LUIZ CARLOS BENTIVENHA

057- de Congratulações para com o Sr. Cap. PM Antonio Carlos Lorian, DD. Comandante da 1ª. Cia da Polícia Militar, pelos relevantes serviços prestados à gloriosa Corporação da Polícia Militar do Estado de São Paulo, bem como à população botucatuense

DE TODOS OS VEREADORES

055- de Congratulações para com a jovem Bianca Galhardo Kasburgo, pelos relevantes serviços prestados à esta Casa de Leis, na área pertinente à Assessoria Jurídica.

INDICAÇÕES APRESENTADAS E ENCAMINHADAS AO PREFEITO MUNICIPAL:

Do Ver. FERNANDO APARECIDO CARMONI

166- colocar braço com foco de luz em poste já existente nas proximidades da residência de nº. 41, na Rua Nair Zacharias, no Parque Residencial Nazaré.

ORDEM DO DIA:

01) PROJETO DE LEI Nº. 076/2000- de iniciativa da Prefeitura Municipal, que dispõe sobre doação de terreno ao Sindicato dos Condutores de Veículos Rodoviários de Botucatu e Região. APROVADO

GRANDE EXPEDIENTE:

Usaram da Palavra os seguintes Vereadores: Luiz Carlos Bentivenha, Benedito José Gamito e Eugênio Monteferrante Netto.

Botucatu, 12 de setembro de 2000
SÍLVIA GONZAGA PINTO VAROLI
Oficial Legislativo

Visto, em 12/09/2000
SILMARA FERRARI DE BARROS
Diretora Técnico Administrativa

CONVOCAÇÃO DE SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

DIA: 13 de setembro de 2000 - Quarta-feira
Horário: 18 Horas

01) PROJETO DE LEI Nº. 082/2000- de iniciativa da Prefeitura Municipal, que autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar, até o limite de R\$ 62.080,00 (sessenta e dois mil e oitenta reais), para fazer face às despesas nas diversas Secretarias.

SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA 4ª. SESSÃO LEGISLATIVA DA 12ª. LEGISLATURA

PRESIDÊNCIA:

Vereador MAURO MAILHO

SECRETARIA

Vereador JOSÉ FERNANDES DE OLIVEIRA JÚNIOR

DIA: 13 de setembro de 2000

HORÁRIO: Das 18h às 18h10min.

PRESENÇA: Maioria

ORDEM DO DIA:

01) PROJETO DE LEI Nº. 082/2000- de iniciativa da Prefeitura Municipal, que autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar, até o limite de R\$ 62.080,00 (sessenta e dois mil e oitenta reais), para fazer face às despesas nas diversas Secretarias. APROVADO

Botucatu, 14 de setembro de 2000.
SÍLVIA GONZAGA PINTO VAROLI
Oficial Legislativo
Visto, em 14/09/2000
SILMARA FERRARI DE BARROS
Diretora Técnico-Administrativa